AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2025

(Processo Administrativo nº 9.803/2025)

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027E0500003.09.0030

A Prefeitura Municipal de Guaçuí, por meio da Superintendência de Compras, torna público que, devido a um lapso no que tange ao tempo de publicação, abre novo prazo para recebimento de proposta objetivando a MATERIAL PERMANENTE PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL COM RECURSO DA EMENDA INDIVIDUAL Nº 20234180001 PROGRAMA Nº 320230620230002, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na Prefeitura Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, das **08h às 16h do dia 03/12/2025**, com identificação na parte externa do envelope, incluindo: Nome da empresa; CNPJ e o Número da DISPENSA FÍSICA à qual a empresa deseja concorrer e ser direcionados ao Setor de Compras ou podem ser encaminhados por e-mail para <u>supcompras.secgestao.guacui@gmail.com</u>, devendo conter a devida identificação e regras, constante neste aviso.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, ou via e-mail: supcompras.secgestao.quacui@gmail.com.

A entrega e chegada das propostas até o Setor de Compras é de RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao setor de compra ou à PMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes da não chegada da proposta, ainda que por terceiros.

Caberá ao licitante acompanhar a divulgação do vencedor no site eletrônico do PNCP, bem como a publicação de cada DISPENSA FÍSICA no Site Oficial do Município de Guaçuí.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e entrega dos envelopes no protocolo.

Guaçuí-ES, 02 de dezembro de 2025

ANEXOS

ANEXO I - Especificações Mínimas do Objeto

ANEXO II - Condições de Entrega e Pagamento

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO V – Declaração que não emprega menores (Anexo V)

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

ANEXO VII - Termo de Referência.

Brunno Ridolfi Ferreira Superintende de Compras Matrícula: 905128

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	FOGÃO INSUSTRIAL: Fogão Industrial 6 Bocas, com Super Forno, fabricado em Aço carbono com pintura eletrostática tinta epóxi, com aproximadamente 87 cm de profundidade, cumprimento: 113 cm, Altura: 80 cm. fabricado de acordo com as NBRABNT vigentes. Garantia: mínima de 12 doze meses.	01	unid	2.800,00	2.800,00
002	LAVA E SECA: Máquna de lavar roupa, tipo automática, com cpacidade de 12 kg, cor branca, aplicação doméstica, características adicionais: Lavadora e secadora. Voltagem 220 v ou bivolt Material Gabinete metálico e cesto em aço inoxidável.	02	unid	2.200,00	4.400,00
003	COMPUTADOR COMPLETO: CPU: Sistema operacional: Windows 11 licença vitalícia (etiqueta com chave no gabinete), Pacote Office & Business 2021 já instalado e pronto para uso, licença vitalícia com disponibilização da chave de validação; placa de vídeo: GPU integrada, experiência visual em alta definição. Conexão usb: 06 (04 na placa-mãe e 02 na parte frontal), versão da conexão usb: 2.0 e 3.0; interfaces (entradas): dc-in/ entrada usb/ fones de ouvido/ microfone/ RJ- 45; saídas: HDMI/ VGA; entrada de rede: 10/100/1000 mbps; áudio de alta. definição (hd áudio); processador de, no mínimo, 06 núcleos e 14	03	unid	2.999,99	8.999,97

threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 3.3GHz (4.3GHz Max Turbo - ex: Intel i3-12100; intel i5-13600; AMD Ryzen 5 5500; AMD Ryzen 5 7500 (não serão aceitos processadores inferiores, apena de qualidade igual ou superior); - vídeo integrado; memória RAM: 8gb DDR 4; disco rígido (ssd) 480 GB; gabinete ATX c/ fonte, placa-mãe: para processadores com GPU integrada; cooler CPUtdp: 75w, 2000rpm; fonte 230w REAL bivolt; Deverá acompanhar: Cabo de força para ligar a CPU e plaqueta de licença do sistema operacional, já fixada ao gabinete; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.COMPUTADOR COMPLETO: CPU: Sistema operacional: Windows 11 licença vitalícia (etiqueta com chave no gabinete), Pacote Office & Business 2021 já instalado e pronto para uso, licença vitalícia com disponibilização da chave de validação; placa de vídeo: GPU integrada, experiência visual em alta definição. Conexão usb: 06 (04 na placa-mãe e 02 na parte frontal), versão da conexão usb: 2.0 e 3.0; interfaces (entradas): dc-in/ entrada usb/ fones de ouvido/ microfone/ RJ-45; saídas: HDMI/ VGA; entrada de rede: 10/100/1000 mbps; áudio de alta. definição (hd áudio); processador de, no mínimo, 06 núcleos e 14 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 3.3GHz (4.3GHz Max Turbo - ex: Intel i3-12100; intel i5-13600; AMD Ryzen 5 5500; AMD

TOTAL	R\$ 16.199,97	
sistema operacional, já fixada a		
a CPU e plaqueta de licença do		
acompanhar: Cabo de força para ligar		
230w REAL bivolt; Deverá		
cooler CPU tdp: 75w, 2000rpm; fonte		
processadores com GPU integrada;		
ATX c/ fonte, placa-mãe: para		
disco rígido (ssd) 480 GB; gabinete		
integrado; memória RAM: 8gb DDR 4;		
qualidade igual ou superior); - vídeo		
processadores inferiores, apena de		
Ryzen 5 7500 (não serão aceitos		

Guaçuí-ES, 02 de dezembro de 2025.

Brunno Ridolfi Ferreira Superintende de Compras Matrícula: 905128

ANEXO II

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

LOCAL DA ENTREGA	Almoxarifado Central, com sede na Rodovia BR 482, SN, "Complexo Municipal João de Deus Soroldoni" nesta cidade, CEP 29560-000.
PRAZO PARA ENTREGA	15 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
PRAZO DE LIQUIDAÇÃO	Até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança, equivalente pela Administração.
PRAZO DE PAGAMENTO	Até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. Do fornecedor vencedor do melhor preço será exigido: Habilitação Jurídica: Cópia do estatuto e, quando houver, de suas alterações, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica; Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal, inscrição em órgão profissional, carteira nacional de habilitação (CNH) ou qualquer outro documento de identificação do representante legal aceito em território nacional que contenha o número de inscrição do CPF.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- CND Federal;
- CND Estadual:
- CND Municipal;
- CNDT;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias e de Inexistência de Fatos Impeditivos Para Habilitação (Anexo (IV);
- Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo V);

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI);

OBS: TODA DOCUMENTAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOC	ÃO DA EMPR CIAL	ESA				
NOME FANT	TASIA					
CNPJ						
ENDEREÇO	ENDEREÇO CIDADE					CEP
E-MAIL				TELE	FONE	
DENTIFICAÇ NOME COM		ESENTANTE I	EGAL			
CPF						
RG						
PROPOSTA						
ITEM	DESCRIÇÃ O	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR	TOTAL
				uídos todos os		
	e estou de acor		as normas des	m recair sobre te aviso e seus		nto do objeto
	garantia dos p					
b) O prazo de	L POR EXTE	NSO:				
b) O prazo de	AL POR EXTE	NSO: : 60 (sessenta)	dias	_		

NOME DA EMPRESA, ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Prefeitura Municipal de Guaçuí Superintendência de Compras Aviso de Dispensa de Licitação nº XXX/2025

ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

O(s) abalito assiriado(s), ria quali-	dade de responsaver (is) legar (is) pera Empresa
inscrita no CNPJ sob o nº	DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas
as exigências habilitatórias previs	tas no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do art. 63º da
Lei nº 14.133, de 1 de abril de 20	21, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar oc	orrências posteriores.
Local e Data.	
	NOME DA EMPRESA,

CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Prefeitura Municipal de Guaçuí Superintendência de Compras Aviso de Dispensa de Licitação nº XXX/2025

DECLARAÇÃO (modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa						,	inscrita	no	CNPJ	/MF	sob	0	nº
	,	por	intermédio	de	seu	re	presentar	nte	legal,	, (o(a)	Sr	r.(^a)
			,	portad	or(a)	da	Cartei	ira	de	lder	ntidade)	nº
	e	do CPF	- nº		, d	eclara	que nã	o ma	ntém e	m se	u qua	dro	de
pessoal trabalhad	dores meno	res de 18	8 (dezoito) and	os em h	orário n	oturn	o de trab	alho,	ou em	serviç	os pe	rigos	sos
ou insalubres, nã	o mantendo	ainda, e	em qualquer tr	abalho,	que cui	mpre	o dispost	o no	inciso >	ΚΧΧΙΙΙ	do ar	t. 7º	da
Constituição Fed	eral de 198	38, que	a empresa nã	ăo poss	ui mend	ores o	de dezoit	o and	os, salv	o na	condi	ção	de
aprendiz, a partir	de quatorze	anos, d	e acordo com	o inciso	VI do a	rt. 68°	da Lei n	° 14.1	33, de	1 de a	abril de	e 20	21.
Ressalva: Empre espaço acima, er	_	-	le quatorze ar	nos, na (condiçã	o de a	aprendiz	(). (ma	arcar (com u	m "x	" o
Local e Data.													
			NOME	DA EN		•							

CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Guaçuí Superintendência de Compras Aviso de Dispensa de Licitação nº XXX/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	inscrita	no CN	IPJ sob	o nº				,	com
sede na rua/avenid	а		,	nº _	,	Bairro				na ci	dade
	, po	or intermédic	de	seu	repres	entante	legal,	0	(a)	Sr.	(a)
	,	portador (a) da	a Célula	de Ide	ntidade	RG nº _	, ss	P/	е	inscrit	o no
CPF sob o nº		_, DECLARA o	que se e	enquadı	ra nas c	ondições	de MICF	ROEN	/IPRES	A (ME	Ξ) ou
EMPRESA DE PEQU	ENO POR	TE (EPP), cons	stituídas	na for	ma de l	_ei Comp	olementar	nº 1	23/200	6. De	clara
ainda que não existe	e qualquer	impedimento	entre o	s previs	stos nos	incisos	do § 4º	, do	artigo	3º da	ı Lei
Complementar nº 123/	′2006.										
Local e Data.											
		NO	ME DA	EMPRE	SA,						
		ASSINATURA	REPR	ESENT	ANTE L	EGAL.					

CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo	Administrativo	nº '
(FIUCESSU	Aummistrativo	II

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente é a Aquisição de Materiais Permanentes para o Abrigo Institucional com recursos oriundos da emenda individual nº 202341800001, Programação Nº 320230620230002, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUA	UNID	VALOR	VALOR
11 - 141	DESCRIÇÃO	NT	CIVID	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
001	FOGÃO INSUSTRIAL: Fogão Industrial 6 Bocas, com Super Forno, fabricado em Aço carbono com pintura eletrostática tinta epóxi, com aproximadamente 87 cm de profundidade, cumprimento: 113 cm, Altura: 80 cm. fabricado de acordo com as NBRABNT vigentes. Garantia: mínima de 12 doze meses.	01	unid	2.800,00	2.800,00
002	LAVA E SECA: Máquna de lavar roupa, tipo automática, com cpacidade de 12 kg, cor branca, aplicação doméstica, características adicionais: Lavadora e secadora. Voltagem 220 v ou bivolt Material Gabinete metálico e cesto em aço inoxidável.	02	unid	2.200,00	4.400,00
003	COMPUTADOR COMPLETO:	03	unid	2.999,99	8.999,97

CPU: Sistema operacional: Windows 11 licença vitalícia (etiqueta com chave no gabinete), Pacote Office & Business 2021 já instalado e pronto para uso, licença vitalícia com disponibilização da chave de validação; placa de vídeo: GPU integrada, experiência visual em alta definição. Conexão usb: 06 (04 na placa-mãe e 02 na parte frontal), versão da conexão usb: 2.0 e 3.0; interfaces (entradas): dc-in/ entrada usb/ fones de ouvido/ microfone/ RJ-45; saídas: HDMI/ VGA; entrada de rede: 10/100/1000 mbps; áudio de alta. definição (hd áudio); processador de, no mínimo, 06 núcleos e 14 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 3.3GHz (4.3GHz Max Turbo - ex: Intel i3-12100; intel i5-13600; AMD Ryzen 5 5500; AMD Ryzen 5 7500 (não serão aceitos processadores inferiores, apena de qualidade igual ou superior); - vídeo integrado; memória RAM: 8gb DDR 4; disco rígido (ssd) 480 GB; gabinete ATX c/ fonte, placa-mãe: para processadores com GPU integrada; cooler CPUtdp: 75w, 2000rpm; fonte 230w REAL bivolt; Deverá acompanhar: Cabo de força para ligar a CPU e plaqueta de licença do sistema operacional, já fixada ao gabinete; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.COMPUTADOR COMPLETO: CPU: Sistema operacional: Windows 11 licença vitalícia (etiqueta com chave no gabinete), Pacote Office & Business

TOTAL		R\$ 16.199,97
licença do sistema operacional, já fixada a		
para ligar a CPU e plaqueta de		
Deverá acompanhar: Cabo de força		
2000rpm; fonte 230w REAL bivolt;		
integrada; cooler CPU tdp: 75w,		
para processadores com GPU		
gabinete ATX c/ fonte, placa-mãe:		
4; disco rígido (ssd) 480 GB;		
integrado; memória RAM: 8gb DDR		
qualidade igual ou superior); - vídeo		
processadores inferiores, apena de		
Ryzen 5 7500 (não serão aceitos		
13600; AMD Ryzen 5 5500; AMD		
Turbo - ex: Intel i3-12100; intel i5-		
superior a 3.3GHz (4.3GHz Max		
frequência de clock real, igual ou		
núcleos e 14 threads; com		
processador de, no mínimo, 06		
de alta. definição (hd áudio);		
de rede: 10/100/1000 mbps; áudio		
RJ-45; saídas: HDMI/ VGA; entrada		
usb/ fones de ouvido/ microfone/		
interfaces (entradas): dc-in/ entrada		
versão da conexão usb: 2.0 e 3.0;		
na placa-mãe e 02 na parte frontal),		
alta definição. Conexão usb: 06 (04		
integrada, experiência visual em		
validação; placa de vídeo: GPU		
disponibilização da chave de		
licença vitalícia com		

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA

2.1 – Tendo em vista o previsto no artigo 95, inciso II da Lei 14.133/2021 não será formalizado contrato, uma vez que a entrega será realizada em única parcela, sendo também o tipo de contratação autorização de compra. "Art.

95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;"

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A presente aquisição de bens permanentes tem por finalidade suprir necessidades operacionais essenciais do Abrigo Institucional, assegurando melhores condições de funcionamento, eficiência na prestação dos serviços e qualidade no atendimento aos acolhidos.

Atualmente, os equipamentos disponíveis apresentam limitações que comprometem a rotina institucional e o atendimento adequado. A aquisição de um forno industrial é necessária para garantir a preparação de refeições em maior escala e com padrões adequados de segurança alimentar, considerando o volume diário de usuários atendidos. O equipamento permitirá otimizar o tempo de preparo, aumentar a capacidade produtiva e manter a regularidade das refeições servidas.

A máquina lava e seca justifica-se pela alta demanda de higienização de roupas, enxovais e peças de uso cotidiano dos acolhidos. O ciclo contínuo de lavagem exige equipamentos robustos, eficientes e de rápida operação. Além disso, o uso de uma máquina com função de secagem integrada reduz o tempo de processamento e evita acúmulos, garantindo higiene adequada e continuidade do serviço, especialmente em períodos chuvosos.

O computador completo é imprescindível para as atividades administrativas e técnicas do Abrigo, tais como: registro das informações dos acolhidos, elaboração de relatórios, comunicação interna e externa, alimentação de sistemas oficiais, organização de documentos e suporte às equipes multiprofissionais. A falta de equipamento adequado compromete a agilidade, a precisão e a rastreabilidade das informações.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais permanentes visa fortalecer a infraestrutura física e tecnológica do Abrigo, promovendo condições mais eficientes de trabalho e contribuindo diretamente para um atendimento mais humanizado, seguro e qualificado às pessoas acolhidas.

Os recursos para esta aquisição são oriundos de Emenda Individual 202341800001, Programação Nº 320230620230002 vinculada à melhoria e fortalecimento dos equipamentos públicos da rede socioassistencial. Dessa forma, a utilização desses recursos destina-se especificamente à ampliação da capacidade de atendimento e à qualificação dos espaços físicos, garantindo que o equipamento público esteja em conformidade com os padrões de qualidade e acessibilidade exigidos para o bom funcionamento do serviço.

3.1.1 - O(s) serviço(s) ou bem(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais permanentes essenciais para o Abrigo Institucional, contemplando o ciclo de vida completo de cada equipamento, desde a aquisição até o descarte responsável. Os itens selecionados — fogão industrial, máquina lava e seca e computador completo — foram definidos para atender às necessidades operacionais, administrativas e de gestão da unidade.

- Fogão industrial: permitirá a preparação de refeições em maior escala com eficiência e segurança alimentar. Durante o uso, sua manutenção preventiva garantirá durabilidade e desempenho. Ao final de sua vida útil, será encaminhado para descarte ou reaproveitamento conforme normas ambientais, evitando impactos negativos.
- Máquina lava e seca: atende à demanda contínua de higienização de roupas e enxovais, integrando lavagem e secagem em um único equipamento, otimizando tempo e recursos. Manutenção periódica prolongará sua vida útil, e o descarte será realizado de forma ambientalmente adequada.

 Computador completo: apoiará as atividades administrativas, controle de registros e suporte às equipes técnicas. O uso contínuo requer manutenção de software e proteção física do equipamento, garantindo eficiência ao longo de seu ciclo de vida. Ao final, componentes eletrônicos serão destinados segundo normas de logística reversa e descarte sustentável.

O ciclo de vida dos objetos varia de acordo com o uso de cada um.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.4 - SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

5.6 - VISTORIA

Não se aplica.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - PRAZO

- 6.1.1 Depois de emitido a ordem de compra para a empresa vencedora, o fornecimento será imediato, em remessa única.
- 6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 - Os serviços deverão ser prestados diretamente no ABRIGO INSTITUCIONAL Avenida José Alexandre, nº 471, Centro, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h de segunda a quinta, na sexta freira das 8h às 11h e de 13h às 16h, no Município de Guaçuí/ES, com telefone para contato nº (28) 99926-0496.

6.3 - DO RECEBIMENTO

- 6.3.1 Os serviços serão recebidos de forma única, a partir da emissão de ordem de compra.
- 6.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.4.1 - Não se aplica.

7 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021).

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no TR Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou equivalente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133-2021).

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso, II, da Lei nº 14.133/2021);

- 9.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.20 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
- 9.1.20.1 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.
- 9.1.21 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.1.22 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.1.22.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

Tendo em vista o previsto no artigo 95, inciso II da Lei 14.133/2021 não será formalizado contrato, uma vez que a entrega será realizada em única parcela, sendo também o tipo de contratação autorização de compra." Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;" Portanto, também não há necessidade de designação de fiscal de contrato.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1 – O pagamento será realizado de acordo com a escolha da melhor forma de ser efetuado, pelos órgãos financeiros da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

11.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF Nota Fiscal/Fatura.
- 11.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da NF nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3 A NF Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- 11.3.1 Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal etc.;
- 11.3.2 Prazo de validade;
- 11.3.3 Data da emissão:
- 11.3.4 Dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.5 Descrição de forma clara do objeto executado;
- 11.3.6 Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
- 11.3.7 Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho;
- 11.3.8 Informações bancárias para pagamento;
- 11.3.9 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.4 Havendo erro na apresentação da NF Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 11.5 Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.
- 11.6 Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
- 11.6.1 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- 11.6.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 11.6.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 11.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;
- 11.6.5 Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado sede do contratante;
- 11.6.6 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 11.6.7 Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.6.8 Prova de Regularidade de Falência e Concordata
- 11.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 11.9 Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação
- 11.10 Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAÇUÍ:

13.802.980/0001-98

ENDEREÇO: Avenida Agenor Luiz Tomé, s/n, Parque de Exposições de Guaçuí/ES

CEP: 29.560-000

- 11.10.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.10.1.1.1 não produzir os resultados acordados,
- 11.10.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 11.10.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.10.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12 - REAJUSTE (art. 92, V)

- 12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado.
- 12.2 Após o interregno de 01 (um) ano, e mediante solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

- 1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 1 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 13.12 Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de

impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

14.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento da Lei n.º 14.133/2021.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.199,97 (dezesseis mil, cento e noventa e nove mil reais e noventa e sete centavos).

16 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As classificações orçamentárias para suportar a presente despesa constam da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, direitos Humanos, Trabalho e Renda, que serão devidamente identificadas no momento da efetiva contratação.

Dotação orçamentária: ABRIGO (EMENDA)

Unidade: Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Função: 08 - Assistência Social

Sub-função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: Assistência a Criança e o Adolescente

Projeto/Atividade: 1.048 - Aquis. Veículos e Materiais Permanentes Diversos p/ Atender Dir. Criança e

Adolescente

Natureza da despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 106

Fonte: 166000009999

Conta: 29.111-0 - SIGTVESTR4

Guaçuí/ES, 14 de novembro de 2025.

Elaborado por:

Jordana Gonçalves Valadão Machado *Auxiliar administrativo*904884

Aprovado por:

Adriana Peixoto Gonçalves Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda